PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO

LEI Nº 1.022, DE 1º DE SETEMBRO DE 1987

Autoriza concessão de gratificação à Supervisora Municipal do Programa Estadual de Alimentação Escolar.

O Povo do Município de São Francisco, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder uma gratificação mensal de Cz$ 300,00 (trezentos cruzados) à Supervisora Municipal do Programa de Alimentação Escolar, deste Município, durante o ano de 1987.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento do Município para o exercício de 1987.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

São Francisco, 1º de setembro de 1987

SEVERINO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal